



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA DE CULTURA

**X FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS
03 E 04 DE JULHO DE 2023**

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade: valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º - Poderão participar do Festival todas as Quadrilhas Juninas, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

§ 1º - O **Festival ficará limitado ao número de 12 (doze) Quadrilhas Juninas**, conforme ordem de inscrição.

§ 2º - Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada, à Coordenação do Festival, declaração dos pais, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão, conforme o ANEXO III.

§ 3º - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura de Belém/PB se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Serão aceitas inscrições de grupos de quadrilhas juninas, que concorrerão entre si a premiação em dinheiro oferecida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - Poderá se inscrever para concorrerem às premiações qualquer grupo de quadrilhas juninas formados em território nacional.

§ 2º - Só poderão participar do festival os grupos de quadrilhas juninas devidamente inscritos.

§ 3º - As **inscrições serão realizadas no período de 09 a 20 de junho de 2023**, através do link: <http://forms.gle/hAPYNaVmGVfroNAN9>, disponível também nas redes sociais e no site da Prefeitura Municipal de Belém – PB (<http://belem.pb.gov.br>).

§ 4º - A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 100,00 R\$ (cem reais)** e deverá ser depositada **até o dia 20 de junho de 2023**, em conta corrente do **Banco do Bradesco: agência: 0793-5 / conta: 5648-0** – CNPJ: 08.928.517/0001-57 (Prefeitura Municipal de Belém – PB).

§ 5º - **As inscrições deverão ser pagas** (via depósito ou transferência bancária) **logo após a validação pela comissão** e enviado o comprovante de depósito/transferência digitalizado para o WhatsApp ou endereço eletrônico abaixo:

E-mail: festquadrilhabelempb@gmail.com / WhatsApp: (83) 99173-6739.

§ 6º - No ato da inscrição também deverão ser apresentados:

I - Documento assinado, por todos os integrantes da Quadrilha Junina, delegando poderes a um representante para receber o prêmio em dinheiro, além da documentação desse representante (cópia do RG, do CPF, do comprovante de residência, e da conta bancária).

II – Resumo do tema a ser apresentado.

§ 7º – No caso de a Quadrilha Junina ser uma pessoa jurídica, deverá apresentar também Certidões Negativas de Débitos do Município, do Estado e da União, INSS, FGTS, bem como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da Diretoria.

§ 8º - Os Documentos exigidos nos incisos acima deverão ser apresentados digitados e impressos, não sendo aceita documentação manuscrita.

§ 9º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste Artigo.

§ 10º - As quadrilhas que não apresentarem as documentações exigidas, ficará a cargo da comissão do evento, convocar as demais que preencherem os requisitos.

CAPÍTULO IV

DAS EXIBIÇÕES

Artigo 4º - As apresentações do Festival acontecerão dentro do período de 03 e 04 de julho de 2023, na Rua Manoel Paulino de Oliveira, no 'Calçadão do Forró', por trás da rodoviária, centro de Belém/PB.

Artigo 5º - As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à Coordenação do Festival.

Artigo 6º - As Quadrilhas Juninas terão 25 minutos para sua apresentação, já incluída a encenação do casamento.

Artigo 7º - Um cronometrista, designado pela Coordenação do Festival, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, o horário do início e término de cada apresentação.

Artigo 8º - Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção na sinalização eletrônica ou através da locução do apresentador.

Artigo 9º - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação do Festival, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

Artigo 10º - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Festival, esta deverá informar, por escrito, através de um representante legal, 05 (cinco) dias antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontrar na lista de espera, conforme ordem de inscrição.

Artigo 11º - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica ou ao vivo.

Artigo 12º - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.

CAPÍTULO V

APRESENTAÇÃO

Artigo 13º – A apresentação de cada “Quadrilha Junina” obedecerá a ordem determinada pela Secretaria de Cultura.

§ 1º - Cada quadrilha contará com o tempo máximo de 40 (quarenta) minutos no total, sendo: 25 (vinte e cinco) minutos para sua apresentação, 10 (dez) minutos para montagem de equipamentos, passagem de som (em caso de regional) e apresentação, mais 05 (cinco) minutos para a desmontagem de equipamentos.

§ 2º - As apresentações terão início às 20h00min na segunda-feira (dia 03 de julho) e às 19h00 na terça-feira (dia 04 de julho), com 20 (vinte) minutos de tolerância, para a 1ª Quadrilha, devendo as demais iniciar a montagem dos seus cenários logo após a área ter sido desocupada pela quadrilha que acabou de se apresentar.

§ 3º - A quadrilha que não cumprir o horário, bem como o tempo de apresentação estabelecido no § 1º deste artigo, será penalizada com a perda de 02 (dois) pontos do total obtido.

§ 4º - Cada quadrilha obedecerá ao número mínimo de 20 (vinte) pares, sendo o casamento um dos requisitos a ser julgado.

§ 5º - A linguagem a ser revelada nas falas durante as apresentações serão analisadas, sendo vedado expressões pornográficas, por meio de movimentos e gestos que denigrem a cultura das quadrilhas, bem como expõe a todo o público presente.

Artigo 14º – Caso alguma quadrilha deixe de se apresentar, a próxima quadrilha terá 15 minutos para se organizar, obedecendo-se à ordem cronológica.

§1º - Caso a Quadrilha seguinte não esteja no calçadão do forró ou não se organizar no tempo estabelecido de 15 (quinze) minutos, serão decrescidos 05 (cinco) pontos do seu resultado final.

§2º - A elaboração da tabela de disputa do Festival ficará a critério da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

DA SELEÇÃO

Artigo 15º – O festival usará o critério de pontos corridos.

Artigo 16º – As pontuações atribuídas às Quadrilhas Juninas só serão divulgadas no final do Festival.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 17º – A Comissão Julgadora será formada por 06 (seis) jurados.

Artigo 18º - A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Secretaria de Cultura de Belém.

Artigo 19º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 07 (sete) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal.

Artigo 20º - A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

Artigo 21º - O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Artigo 22º.

CAPÍTULO VIII

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Artigo 22º – Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

01 - CASAMENTO – A encenação deve seguir formato de Teatro de Rua, atentando para suas características, sendo objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação e a encenação.

02 - MARCADOR – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e o público.

03 - COREOGRAFIA – A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do Ciclo Junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequencia deles compõe a dança. Devem, pois, ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da Quadrilha Junina.

04 – FIGURINO – Analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao Tema escolhido.

05 – MÚSICA – Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado.

06 – TEMA – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.

07 – EVOLUÇÃO E ANIMAÇÃO - Diz respeito ao conjunto, conforme os seguintes itens:

Vibração: Entusiasmo durante a execução da coreografia e reação do público; **Elegância:** beleza da dança; **Vigor:** Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos dos dançarinos; **Criatividade:** Inovação nas coreografias.

08 – ENTRADA E SAÍDA DO ARRAIÁ - Vibração, Impacto e reação do público – criatividade inovação e cenografia.

Artigo 23º – No somatório das notas de cada jurado será descartada a menor nota emitida pela comissão julgadora.

CAPÍTULO IX

DA PERDA DE PONTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 24º - DAS PENALIDADES:

I - Não respeitar as marcas e os tempos estabelecidos.

PENA: A quadrilha perderá 05 (cinco) pontos.

II - O não comparecimento da quadrilha na data e horário pré-estabelecidos.

PENA: A quadrilha será desclassificada do evento.

III - Não justificar o motivo do não comparecimento.

PENA: Não poderá concorrer no evento por um ano subsequente.

IV - O não cumprimento deste Regulamento.

PENA: A Quadrilha perderá 10 (dez) pontos, além de ficar suspensa de participar do Festival, por prazo indeterminado, conforme determinação da Secretaria de Cultura.

V - Atraso para início da apresentação.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 02 (dois) pontos, por cada minuto de atraso.

VI - Insistência em desculpar-se ou justificar o atraso com o intuito de abonar penalidade.

PENA: A Quadrilha infratora e insistente perderá 05 (cinco) pontos.

VII - Ultrapassar o limite de 05 (cinco) minutos para arrumar o cenário:

PENA: A “Quadrilha Junina” infratora será punida com a perda de 03 (três) pontos por cada minuto ultrapassado.

VIII - Utilizar fogos de artifícios, animais ou qualquer similar durante a apresentação da Quadrilha.
EXCETO: chumbinho, chuva de prata e máquinas de efeitos especiais.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 10 (dez) pontos, além de se responsabilizar pelos danos causados

IX - Utilizar adereços pontiagudos ou qualquer outro material cortante, que ponha em risco a integridade física dos participantes, durante a apresentação da Quadrilha.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 10 (dez) pontos.

X - Não se apresentar com o número mínimo de pares estabelecidos pelo regulamento (20 pares).

PENA: A Quadrilha infratora perderá 05 (cinco) pontos pela ausência de cada par.

XI - Divulgar patrocínio ou apoio de agentes políticos durante a apresentação da Quadrilha.

PENA: A Quadrilha será automaticamente desclassificada do Festival.

CAPÍTULO X

DA APURAÇÃO

Artigo 25º – No segundo dia (04 de julho de 2023), será realizada a conclusão do evento, onde acontecerá (após as apresentações) a divulgação do resultado final com a classificação geral das quadrilhas vencedoras do Festival.

§ 1º – As quadrilhas apresentadas no primeiro dia (03 de julho de 2023) deverão aguardar a finalização das apresentações no segundo dia.

Artigo 26º – O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

- A) Desenvolvimento do Tema;
- B) Coreografia;
- C) Figurino;
- D) Casamento;
- E) Marcador;
- F) Trilha Musical.

Artigo 27º – Persistindo o empate o presidente da Comissão dará o voto qualificado.

CAPÍTULO XI

DA PREMIAÇÃO

Artigo 28º – Terão direito aos prêmios abaixo relacionados, aquelas que obtiverem o maior número de pontos no resultado final, conforme especificado neste regulamento:

- PREMIAÇÃO FINAL DAS QUADRILHAS

1º LUGAR - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

2º LUGAR -R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

3º LUGAR -R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

TOTAL - R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

- PREMIAÇÃO FINAL INDIVIDUAL

MELHOR CASAL DE CANGAÇO – R\$ 300,00 (Trezentos reais)

MELHOR RAINHA – R\$ 200,00 (Duzentos reais)

MELHOR MARCADOR – R\$ 200,00 (Duzentos reais)

MELHOR CASAL DE NOIVOS – R\$ 300,00 (Trezentos reais)

MELHOR RAINHA DA DIVERSIDADE – R\$ 200,00 (Duzentos reais)

TOTAL R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Artigo 29º - Serão entregues troféus como premiação para as Quadrilhas Juninas como melhores nos itens de julgamento descritos no artigo supramencionado acima. Também serão entregues troféus de participação às demais quadrilhas que não se classificarem para as premiações em dinheiro.

Artigo 30º - Do pagamento das premiações serão deduzidos os impostos legais.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31º - Das disposições finais:

§ 1º – Os casos omissos ou aqueles não previstos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora e comunicados aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

§ 2º – Se por um motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.

§ 3º - A comissão viabilizará as condições materiais e estruturais para realização do evento e apresentações, contudo, não será responsável por transporte, estadia e alimentação dos componentes das quadrilhas.

§ 4º - A quadrilha deve estar vestida com os trajes típicos juninos, o não cumprimento deste artigo impedirá a quadrilha de se apresentar ficando também impedida de participar no ano subsequente.

§ 5º – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belém – PB, 08 de junho de 2023.

Sarah Sophia Soares de Carvalho Silveira
SECRETÁRIA DE CULTURA

Rua Flávio Ribeiro, nº 74 – Centro / Belém – PB | CEP 58.255-000
CNPJ. 08.928.517/0001-57 | www.belem.pb.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO REGULAMENTO

Quadrilha _____, CNPJ ou CPF Nº _____,

residente à _____, bairro: _____, cidade _____, neste ato representado pelo senhor (a) _____ RG nº _____ e CPF _____, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições do presente regulamento deste festival de quadrilhas, bem como as disposições e decisões da Comissão Organizadora do X Festival de Quadrilha Junina da Prefeitura Municipal de Belém – PB.

_____, _____ de _____ de 2023.
(cidade e estado)

Assinatura do Representante da Quadrilha Junina

ANEXO II**AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES**

_____ Nome do representante,
neste ato, REPRESENTANDO A QUADRILHA
JUNINA _____,

AUTORIZO, que a Secretaria de Cultura, divulgue nossa apresentação em redes sociais e ou plataformas digitais institucionais, declarando também, está ciente da possibilidade de uso de imagens referentes ao evento, apresentação em peças promocionais e de propaganda institucional da referida Secretaria de Cultura da Prefeitura de Belém, PB. Sem quaisquer ônus e por tempo indeterminado.

Por esta ser expressão livre de nossa vontade, assumo total responsabilidade pela veracidade das informações, atividades e documentos entregues ou divulgados, cujos direitos autorais se encontram protegidos pela legislação vigente.

Belém, PB _____ de _____ 2023.

Assinatura do Representante da Quadrilha Junina

ANEXO III

**AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS
(EM CASO DE INTEGRANTE MENOR DE IDADE)**

Nome da Mãe / Pai / Responsável _____

RG _____ CPF _____

residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº
_____, bairro _____, _____ (cidade / estado), na qualidade
de RESPONSÁVEL LEGAL PELO(A) MENOR (nome completo da criança ou adolescente)

_____.

AUTORIZO o mesmo participar do festival de quadrilhas juninas de Belém – Paraíba/2023, como integrante da quadrilha junina _____.

Portanto, DECLARO, para os devidos fins de direito que a participação do(a) mesmo(a) constitui ato de sua livre e espontânea vontade e ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE PELOS ATOS, RISCOS INERENTES À SUA PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO EVENTO.

_____, _____ de _____ de 2023.
(cidade e estado)

(Pai / Mãe ou Responsável)